



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano XIV - Edição nº 01968 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2F9059CB4AE296D3ED2E52831F8561A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01-2026
- AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23-2026.
- EDITAL - CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
- ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - C011606/2026 - CREDENCIAMENTO 01-2026
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 PARA CADASTRO DE INTERESSADOS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE MULUNGU 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATOS - TERMOS ADITIVOS - CREDENCIAMENTO 01-2026
- EXTRATOS - TERMOS ADITIVOS - CREDENCIAMENTO 01-2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO**
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ATA 27/2026**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PA010201/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2026
MODALIDADE:	CRENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA.

PREÂMBULO

Aos 15 de junho de 2026, após analisado o resultado do Credenciamento nº 01/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os presentes participantes, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado de habilitados nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

DATA PROTOCOLO	NOME/REPRESENTANTE/DOCUMENTO	LOTES/ITENS PRETENDIDOS	SITUAÇÃO
15/06/2026	LIS SILVA PONTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA , CNPJ: 49.919.774/0001-00 Representante; Lis Silva Pontes, CPF: 050.832.365-75	LOTE III – 11	HABILITADA

Os serviços dos CRENCADOS, QUANDO CONTRATADOS serão pagos pela realização de atendimentos mensais/hora/consultas/procedimentos, conforme discriminado abaixo:

LOTE I - PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL	QUANT. ANO	VALOR UNIT. MÊS	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	EDUCADOR FÍSICO	32H	2	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
2	FONOAUDIOLOGO	32H	2	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
3	FONOAUDIOLOGO	24H	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	NUTRICIONISTA	32H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
4.1.	NUTRICIONISTA	24H	1	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
5	NUTRICIONISTA – HOSPITAL	32H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
6	MÉDICO PSQUIATRIA – CAPS	40H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 1 de 6

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



7	MÉDICO PSQUIATRIA - CAPS	20H	2	R\$ 4.800,00	R\$ 115.200,00
8	MÉDICO PEDIATRA - ATENÇÃO BÁSICA	20H	1	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
9	PSICÓLOGO CLÍNICO	24H	2	R\$ 2.550,00	R\$ 61.200,00
10	PSICÓLOGO CLÍNICO - CAPS	32H	2	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
11	PSICÓLOGO CLÍNICO	32H	2	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
12	ASSIST SOCIAL - HOSPITAL	32H	2	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
13	ASSIST SOCIAL - CAPS	32H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
14	ASSIST SOCIAL - CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD	32H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
15	APOIADOR INSTUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA	32H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
16	ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA ESPECIALISTA EM FERIDAS	24H	1	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
17	FATURISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AIH - TFD - AMBULATÓRIO	24H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
18	TERAPEUTA OCUPACIONAL	32H	2	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
19	FISIOTERAPEUTA	32H	5	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00
20	FARMACÊUTICO	32H	2	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
21	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
22	ODONTÓLOGO - PSF	20H	4	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
23	ODONTÓLOGO - PSF	40H	5	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
24	GERENTE ADMINISTRATIVO - CAPS	40H	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
25	NEUROPSICÓLOGO	24H	2	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.876.800,00

LOTE II - CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	CONSULTA MÉDICA - CIRURGIÃO	UND	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2	ATIVIDADE MÉDICA COMO CIRURGIÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL	UND	220	R\$ 1.100,00	R\$ 242.000,00
3	ATIVIDADE MÉDICA COMO ANESTESISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL	UND	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
4	ATIVIDADE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 512.000,00
<p>H.1 TIPOS DE CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS: PARTOS CESÁREOS, MIOMECTOMIA, HEMORROIDECTOMIA, FÍSTULA PERIANAL, PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, SALPINGECTOMIA UNI E BILATERAL, PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, HERNIORRAFIA INGUINAL, HERNIORRAFIA UMBILICAL, HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA, HERNIORRAFIA INCISSIONAL, VASECTOMIA, AMPUTAÇÃO DE MEMBROS E DEDOS, CURATIVOS SOB ANESTESIA, HIDROCELECTOMIA, AMPUTAÇÃO DE COLO UTERINO, APENDICICTOMIA, DRENAGEM DE TORAX, PROSTATECTOMIA, NEFROECTOMIA, CIRURGIAS GERAIS ABDOMINAIS DE URGENCIA, REDUÇÃO (CRUENTA DE LUXAÇÕES E FRATURAS), MAMOPLASTIA, CIRURGIA DE INCONTINENCIA URINARIA VIA VAGINAL, VARIZES, PEQUENAS CIRURGIAS ORTOPEDICAS, OUTRAS DE MESMA CATEGORIA ELETIVA...</p>					

LOTE III - CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	UND	960	R\$ 160,00	R\$ 153.600,00
2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	UND	720	R\$ 212,00	R\$ 152.640,00
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA	UND	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
4	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	UND	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	UND	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
6	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	UND	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	UND	840	R\$ 130,00	R\$ 109.200,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro - CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



9	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA	UND	540	R\$ 200,00	R\$ 108.000,00
11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	UND	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
12	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
13	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTRETA	UND	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
14	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGISTA	UND	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
15	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
16	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA REUMATOLOGISTA	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
17	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MÉDICO DO TRABALHO	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA PROCTOLOGISTA	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA EM RETINA	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
21	BUCOMAXILOFACIAL	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
22	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA INFANTIL	UND	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.133.440,00

LOTE IV - CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA REDE PRIVADA					
Item	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	CURETAGEM UTERINA	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	MEGAEOSOFAGO	UND	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
3	CESARIANA	UND	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
4	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	UND	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
5	ELETROCAUTERIZAÇÃO	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	BIOPSIA DA PROSTATA (COLETA)	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
7	COLETA DE BIOPSIA USG MAMA (01 CISTO)	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	COLETA DE BIOPSIA USG TIREOIDE (01 NÓDULO)	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
9	COLETA DE BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
10	PUNÇÃO ASPIRATIVA	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	BIOPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL (COLETA)	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 165.200,00

LOTE V - RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	PREVISÃO DE VALOR/ANO
1	RESSONANCIA MAGNÉTICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE- MEATOS ACÚSTICOS, CONDUTOS AUDITIVOS, ORBITAIS, FACE, PESCOÇO, HÍPOFISE, SELA TURCICA, PELVE (FISTULA), PELVE, PROSTATA, BOLSA ESCROTAL, ABDOMEM SUPERIOR, CRÂNIO, ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, TORACICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM.	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
2	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE-ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, CEÂNIO TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM.	UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM TOTAL (SUP+PELVE)	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



4	RESSONANCIA MAGNETICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM TOTAL (SUP+PELVE)	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
5	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL E/OU VENOSA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA- CRÂNIO VENOSA, CAROTIDA (PESCOÇO), ARTERIAS RENAIAS, CRÂNIO ARTERIAL, AORTA TORACICA, TORAX, AORTA ABDOMINAL, ILIACAS	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
6	COLAGIORRESSONANCIA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE	UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
7	COLAGIORRESSONANCIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
8	RESSONANCIA MAGNETITA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM URO (VIAS URINARIAS)	UND	15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE-ABDOMEM TOTAL	UND	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE- ABDOMEM TOTAL/ ABDOMEM URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE-HIPOFASE, SELA TURCICA, ORBITAS,PESCOÇO, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE, CRÂNIO, TORAX.	UND	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE -MASTÓIDE, FACE, ATM, MAXILAR, ATM, TC DENTAL SUPERIOR, MANDIBOLA, TC DENTAL INFERIOR, OMBRO, BRAÇO-ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL-TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ABDOEME URO, VIAS URINÁRIAS, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA,(FÊMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ESCANOMETRIA MMII, DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÓMICO E MECANICO), CRÂNIO, TORAX.	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA- CARÓTIDA (PESCOÇO), CRÂNIO ARTERIAL, CRÂNIO VENOSO, AORTA TORÁCICA, TORÁCICA (TEP), VENOSA TORÁCICA, AORTA ABDOMINAL, ILIACAS, MMI D.E.E, ARTERIAS RENAIAS, MMSS D.E.E	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.900,00

LOTE VI - PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	AUDIOMETRIA	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	LARINGOSCOPIA	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
3	BERA/PEATE	UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
4	MAMOGRAFIA	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
5	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
6	ENDOSCOPIA NASAL	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
7	ELETRORRENOLOGRAMA	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
8	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
9	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	UND	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
10	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
11	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
12	ESPIROMETRIA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
13	MAPA	UND	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
14	HOLTER	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
15	ANÁLISE DE AMOSTRAS PATOLOGICAS	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
16	TESTE DA ORELHINHA	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
17	TESTE DO OLHINHO	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
18	TESTE CORAÇÃOZINHO	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
19	TESTE DA LINGUINHA	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
20	TESTE DO PEZINHO	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
21	IMITANCIOMETRIA	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



22	ULTRASSON COM DOPPLER	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
23	ULTRASSOM DE MEMBROS	UND	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
24	DOPPLER DE ARTÉRIAS CAROTIDAS E VERTEBRAS	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
25	DUPLEX SCAN COLORIDA	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
26	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/H. PYLORI	UND	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
27	PATCH TEST	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
28	PRICK TEST	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
29	TOMOGRÁFIA DO OLHO (OCT)	UND	7	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
30	ULTRASSOM DE OLHO	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
31	RAIO X COM LAUDO	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
32	ENEMA BARITADO	UND	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
33	COLONOSCOPIA	UND	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
34	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
35	COLPOSCOPIA COM FOTO	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
36	BIOMETRIA	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
37	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
38	CURVA TENCIONAL DIÁRIA	UND	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
39	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
40	FUNDOSCOPIA	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
41	ACUIDADE VISUAL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
42	POTÊNCIAL DE ACUIDADE MACULAR (P.A.M)	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
43	GONIOSCOPIA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
44	PAQUIMETRIA	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
45	CERATOMETRIA	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
46	TONOMETRIA	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
47	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OLHO	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
48	BIOMICROSCOPIA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
49	TELA DE AMSLER	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
50	MICROSCOPIA	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
51	TOPOGRAFIA	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
52	ECOGRAFIA (USG)	UND	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
53	CONTAGEM DE CÉLULAS ENDOTELIAIS	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
54	CITOLOGIA MAMÁRIA	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
55	TESTE WISC	UNID	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 365.400,00

LOTE VII - MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH)	QUANT. MÊS	PREVISÃO PROVENTOS/UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/MÊS	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	MÉDICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40H	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 840.000,00

LOTE VIII - MÉDICOS HOSPITALARES - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH)	QUANT. DE PLANTÕES ANUAL	VALOR UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH – AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD	4H	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	24H	550	R\$ 2.400,00	R\$ 1.320.000,00
3	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	12H	140	R\$ 1.200,00	R\$ 168.000,00
4	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	4H	72	R\$ 1.100,00	R\$ 79.200,00
5	MÉDICO A SERVIÇO DA VAGA ZERO 05 HORAS	5H	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
6	MÉDICO CLÍNICO AMBULATÓRIO	8H	144	R\$ 800,00	R\$ 115.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.778.400,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 5 de 6

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD933CB0020625F6A6DE8B1BDA67D00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



LOTE IX - ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	PREVISÃO DE VALOR/ANO
1	ULTRASSONOGRAFIA ABD. TOTAL	UND	2.522	R\$ 95,00	R\$ 19.965,83	R\$ 239.590,00
2	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND				
3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND				
4	ULTRASSONOGRAFIA SUPERIOR	UND				
5	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	UND				
6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND				
7	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATICA	UND				
8	ULTRASSONOGRAFIA RENAL	UND				
9	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND				
10	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	UND				
11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	UND				
12	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	UND				
13	OUTROS TIPOS - DIVERSAS	UND				
VALOR TOTAL						R\$ 239.590,00

LOTE X - CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANO
1	ATIVIDADE EM MEDICINA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA.	Castração de Ovariohisterectomia pets. em fêmeas caninas	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
		Castração de pets. Orquiectomia em machos caninos	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
OBS: Com acompanhamento de pós-operatório de no mínimo 2 dias, sem adicional de cobrança do serviço.					
VALOR TOTAL					R\$ 26.500,00

Nestes termos, ficam os credenciados convocados a assinarem termo de credenciamento e contrato, para a prestação dos serviços, na forma do Edital de Credenciamento 01/2026, conforme inscrições e carga horária definidas por esta Secretaria. HOMOLOGO o parecer da Comissão.

Registre-se e Publique-se!

Mulungu do Morro - BA, 15 de junho de 2026

Rodrigo Ferreira dos Santos
 Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
 mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO C011606/2026

CRENCIAMENTO: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PA010201/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81.

EMPRESA CONTRATADA: LIS SILVA PONTES LTDA, CNPJ nº 49.919.774/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde com a realização de CONSULTA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba.

FUNDAMENTO: Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – 2022 – 339039 – Fontes: 1-500-1002

02.10.02 – 2031 – 339039 – Fontes: 1-550-1002

02.10.02 – 2032 – 339039 – Fontes: 1-540-1002

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

ASSINATURAS: Rodrigo Ferreira dos Santos-Secretário de Saúde / Lis Silva Pontes Serviços Ltda – Lis Silva Pontes-Contratada/Representante.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD933CB0020625F6A6DE8B1BDA67D00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011206/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Aquisição de peças, materiais e suprimentos para impressoras, incluindo cartuchos de tinta, toners e demais insumos necessários, destinados à reposição e manutenção dos equipamentos de impressão pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: 17/06/2026 a 19/06/2026

LOCAL DE ENTREGA:- E-mail para envio: licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br ou Formato Físico – protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas.

O Aviso de Dispensa e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.mulungudomorro.ba.gov.br. Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>.

Mulungu do Morro/Ba, 16 de junho de 2026.

Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃOS REQUISITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO CARTUCHOS DE TINTA, TONERS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

ORÇAMENTO SIGILOSO

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 17 de junho de 2026

ATÉ: 19 de junho de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: prefeitura@mulungu.com.br

Endereço: Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Acácio Teles dos Santos



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungu.com.br

Página 1 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungu.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL

ORÇAMENTO SIGILOSO SIM



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011206/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças, materiais e suprimentos para impressoras, incluindo cartuchos de tinta, toners e demais insumos necessários, destinados à reposição e manutenção dos equipamentos de impressão pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DE PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0011.2002 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0011.2006 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2041 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2048 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0003.2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2032 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0003.2025 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.368.0003.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os prestadores de serviço estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 3 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 3.2.2. No caso de pessoa jurídica, empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores; e, no caso de pessoa física, aqueles que se encontrem em situação de insolvência civil devidamente declarada;
 - 3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquelas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA;
 - 3.2.4. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, bem como pessoa jurídica da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente, responsável técnico ou que com ele possua vínculo direto que configure conflito de interesses;
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como pessoas físicas estrangeiras que não estejam em situação regular no País;
 - 3.2.6. Pessoas jurídicas que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, profissionais com participação simultânea em outra empresa concorrente neste certame;
 - 3.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas cujos proprietários, sócios ou o próprio profissional exerçam mandato eletivo que configure impedimento nos termos dos arts. 29, inciso IX, e 54, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os interessados encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 4 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. **Fica estabelecido que os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se devidamente especificados no Termo de Referência, que constitui anexo integrante deste Aviso de Contratação Direta, devendo os interessados observar integralmente as disposições ali contidas para fins de participação no certame.**

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Diário Oficial do Município.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Mulungu do Morro – BA, 16 de junho de 2026.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria 003/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 10 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de peças, materiais e suprimentos para impressoras, incluindo cartuchos de tinta, toners e demais insumos necessários, destinados à reposição e manutenção dos equipamentos de impressão pertencentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Lote 01			
Item	Especificação	Und	Quant.
1	Cartucho de tinta recarregável para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	20
2	Almofada de tinta para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	20
3	Cabeçote de 1impressão para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	6
4	Fonte de alimentação para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	5
5	Cabo flat do cabeçote para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	10
6	Fita encoder para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	10
7	Sensor do carrinho para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	10
8	Placa lógica para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	4
9	Mesa do scanner para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	4
10	Disco encoder para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	4
11	Puxadores de papel para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	20
12	Sensor de atolamento de papel para uso em multifuncional tanque de tinta Epson série L	Und	30

Lote 02			
Item	Especificação	Und	Quant.
1	CARTUCHO TONER HP 83A (não recarregado e não remanufaturado)	Und	40
2	CARTUCHO TONER HP 258A (não recarregado e não remanufaturado)	Und	30

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 11 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ: 16.445.876/0001-81



3	CARTUCHO TONER KYOCERA TK 1175 (original do fabricante da impressora, não recarregado e não remanufaturado e não similar)	Und	20
4	CARTUCHO TONER HP 258X (não recarregado e não remanufaturado)	Und	20
5	CARTUCHO TONER HP Q2612A (não recarregado e não remanufaturado)	Und	50
6	CARTUCHO TONER BROTHER TN 1060 (não recarregado e não remanufaturado)	Und	20
7	CARTUCHO TONER HP CF 217A (não recarregado e não remanufaturado)	Und	10
8	CARTUCHO TONER BROTHER TN 450 (não recarregado e não remanufaturado)	Und	4
9	CARTUCHO TONER BROTHER TN 660 (não recarregado e não remanufaturado)	Und	20
10	CARTUCHO TONER BROTHER TN 750 (não recarregado e não remanufaturado)	Und	3
11	CARTUCHO TONER BROTHER B021 (não recarregado e não remanufaturado)	Und	10
12	CARTUCHO TONER HP 85A (não recarregado e não remanufaturado)	Und	40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de manutenção das atividades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro. O ordenamento jurídico pátrio, sob a égide dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e indisponibilidade do interesse público, impõe à Administração o dever de dotar seus órgãos das condições materiais necessárias para o regular exercício de suas competências.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo na necessidade de cumprimento de obrigações legais de publicidade, transparência e formalização de atos administrativos, processos estes que exigem suporte físico documental e, conseqüentemente, o perfeito funcionamento do parque de impressão do Município.

O funcionamento diário das diversas secretarias, superintendências e setores que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é dependente da emissão de documentos físicos de variadas naturezas. A rotina municipal envolve a impressão de:

- Na Saúde: Receituários médicos, guias de exames, prontuários de pacientes, relatórios epidemiológicos e cartões de atendimento SUS;
- Na Educação: Planos de aula, materiais didáticos de apoio, avaliações escolares, diários de classe e relatórios pedagógicos;
- Na Administração e Finanças: Folhas de pagamento, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, certidões, editais de licitação, contratos e relatórios de responsabilidade fiscal;
- Na Assistência Social: Cadastros de programas sociais (como o Bolsa Família/CadÚnico), relatórios de visitas técnicas e termos de concessão de benefícios eventuais.

Para que essa engrenagem administrativa não sofra solução de continuidade, faz-se imperiosa a aquisição de peças, materiais e suprimentos para impressoras, incluindo cartuchos de tinta, toners e demais insumos correlatos. Tais itens são classificados como bens de consumo essenciais e de reposição periódica, cuja ausência inviabilizaria as rotinas de trabalho, gerando atrasos na prestação de serviços essenciais à população de Mulungu do Morro.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



A contratação visa, especificamente, à reposição de insumos e à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público municipal. A aquisição destes materiais, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, justifica-se para:

- Garantir a Compatibilidade Extrínseca e Intrínseca: Assegurar que os toners, cartuchos e peças sejam perfeitamente compatíveis com os diferentes modelos e marcas de impressoras em uso na Prefeitura, evitando falhas mecânicas;
- Preservar o Patrimônio Público: O uso de insumos que atendam aos padrões de qualidade recomendados previne o desgaste precoce dos componentes internos das impressoras, prolongando a vida útil do maquinário e evitando gastos públicos extraordinários com consertos ou substituição de equipamentos;
- Alcançar a Economicidade: A padronização e o fornecimento regular dos suprimentos evitam compras fracionadas de urgência — que costumam ser mais onerosas — e garantem o rendimento adequado por página impressa (custo-benefício).

Desta forma, resta demonstrada a convergência entre a contratação pretendida, a eficiência interna da gestão e o interesse público primário.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos aqui estabelecidos visam garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a segurança jurídica do certame, a eficiência na execução do contrato e a salvaguarda do patrimônio público de Mulungu do Morro.
- 5.2. Requisitos de Qualidade e Compatibilidade Técnica:
 - Compatibilidade Total: Todos os suprimentos (toners, cartuchos e peças) devem ser 100% compatíveis com os modelos de impressoras descritos no lote/item do Termo de Referência, sem necessidade de adaptações que possam danificar os equipamentos.
 - Garantia de Rendimento: Os cartuchos e toners devem apresentar rendimento de páginas igual ou superior ao especificado pelo fabricante do equipamento original (OEM), considerando a cobertura padrão de 5% de preenchimento da página (Normas ISO/IEC 19752 e 19798).
 - Insumos Novos: Todos os materiais e peças fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo, lote e data de validade.
 - Prazo de Validade: No ato da entrega, os cartuchos, toners e demais insumos químicos devem possuir um prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pela Administração.

6. DAS AMOSTRAS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 13 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 6.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 9.2.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 9.2.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 9.2.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 9.2.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 11.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 13.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.3.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 13.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguodomorro.ba.gov.br

Página 18 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DE PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0011.2002 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0011.2006 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2041 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2048 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0003.2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2032 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0003.2025 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.368.0003.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 20 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 09 de junho de 2026

Vanessa dos Santos Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 010/2025 de 02 de janeiro de 2025

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 21 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 24/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 22 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FOA0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº XXX/2026

Processo Administrativo Nº XXX/2026

A empresa ou pessoa física XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº XXX/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; em atenção ao Art. 63, inciso I da lei nº 14.133/2021.

II - Não ter recebido do Município de Mulungu do Morro/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021.

VII – Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

a) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Local: xxxxx, Data: xxx/xxxx

Nome e Assinatura
Carimbo se houver

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 24 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA COM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____./____./____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____.____.____-
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____./____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____.____.____-
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____./____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ: 16.445.876/0001-81



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 26 de 33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 27 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FOA0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 29 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 32 de 33

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0A0CE1A8D0DFC2E10A97F0BE5A0CC46

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ: 16.445.876/0001-81



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mulungu do Morro – BA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 NOME:

 NOME:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL PARA CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS/CRENCIADOS AO PROGRAMA SOCIAL

PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA EJA - SISTEMA SICONCARD

1. Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, inscrito no CNPJ sob o nº 13.102.345/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de operacionalização do Programa Municipal Bolsa EJA, com fundamento na Lei Municipal nº 022/2025, estabelece as normas para o credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em integrar a rede de fornecedores do referido programa.

O presente credenciamento não constitui contratação administrativa para aquisição de bens ou serviços pelo Município, consistindo em procedimento de habilitação de estabelecimentos interessados em integrar a rede de fornecedores aptos a atender os beneficiários do Programa Municipal Bolsa EJA, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas diretrizes estabelecidas no Contrato de Comodato firmado entre o Município (Cessionário) e a empresa SICONCARD Administradora e Serviços Ltda (Cedente).

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, podendo novos interessados requerer sua adesão a qualquer tempo.

2. Objeto

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (Lojistas) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais escolares, vestuário e outros itens de primeira

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
73DE6E6A30E8B49E8D5CFB8E41677FCD

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



necessidade aos beneficiários do Programa Bolsa EJA. As transações comerciais serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de gestão de benefícios SICONCARD, mediante a utilização de cartões magnéticos ou tecnologia similar fornecida pela administradora do sistema.

3. Critérios de Credenciamento

Para a efetivação do credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação:

3.1. Habilitação Jurídica

Apresentação de cópia autenticada ou original para conferência dos seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação ativa;
2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações;
3. Documento de identidade e CPF dos sócios administradores ou representantes legais;
4. Comprovante de endereço da sede do estabelecimento.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Demonstração de regularidade perante o erário e obrigações sociais através de:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da sede da empresa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Localização e Ramo de Atividade

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1. O estabelecimento deve estar preferencialmente localizado no território do Município de Mulungu do Morro - BA ou em região de atendimento direto aos beneficiários;
2. O objeto social da empresa e o código de atividade (CNAE) devem ser compatíveis com o fornecimento de produtos pertinentes ao Programa.

4. Requisitos Técnicos e Operacionais

Considerando a natureza tecnológica da operação, o Lojista credenciado deverá assegurar:

1. Infraestrutura mínima de conectividade (acesso estável à internet) no ponto de venda;
2. Disponibilidade de dispositivo compatível (computador, tablet ou smartphone) para operação do sistema;
3. Contratação do Módulo Lojista: A operacionalização tecnológica do Programa Bolsa EJA ocorre exclusivamente por meio da plataforma SICONCARD, disponibilizada ao Município por intermédio do Contrato de Comodato firmado entre as partes, devendo o Lojista interessado arcar com os custos operacionais e taxas de administração pactuadas com a referida empresa. A adesão ao sistema tecnológico constitui condição operacional indispensável para participação no programa.

5. Obrigações do Lojista Credenciado

Ao aderir ao Programa Bolsa EJA, o Lojista obriga-se a:

1. Aceitar o cartão SICONCARD como meio de pagamento exclusivo para os itens autorizados pelo Programa;
2. Praticar preços idênticos aos ofertados ao público em geral, sendo expressamente proibida a aplicação de sobretaxas ou preços diferenciados para os beneficiários do programa;
3. Proibição de Saque: É terminantemente vedada a conversão do crédito do cartão em dinheiro (espécie), sob pena de descredenciamento imediato e sanções legais;
4. Emitir o respectivo cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica em cada transação realizada;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5. Afixar em local visível ao público o material de identificação visual do Programa Bolsa EJA e do sistema SICONCARD;
6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no item 3 deste edital.

6. Procedimento de Adesão

O fluxo para o credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

1. Entrega de documentação: O interessado deverá protocolar o envelope contendo os documentos de habilitação na Secretaria Municipal de Educação ou órgão designado;
2. Análise técnica: A Comissão de Avaliação verificará a conformidade documental e a viabilidade do ramo de atividade em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez mediante justificativa;
3. Habilitação no sistema: Após a aprovação documental pelo Município, o Lojista deverá formalizar a adesão tecnológica junto à SICONCARD para liberação do acesso ao Módulo Lojista;
4. Assinatura do termo: Formalização do Termo de Adesão ao Credenciamento junto à Administração Municipal (Anexo V).

7. Vigência e Rescisão

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e manutenção das condições de habilitação.

O descredenciamento poderá ocorrer:

1. Por solicitação do Lojista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Por iniciativa do Município, em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, especialmente em casos de fraude, cobrança de preços abusivos ou conversão de crédito em espécie;
3. Por extinção do Programa Municipal Bolsa EJA ou rescisão do contrato entre o Município e a SICONCARD.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8. Fiscalização

O Município poderá realizar auditorias, inspeções e diligências junto aos estabelecimentos credenciados para verificar a regular utilização dos recursos públicos vinculados ao Programa Bolsa EJA.

9. Proteção de Dados:

O estabelecimento credenciado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e utilização legítima dos dados pessoais dos beneficiários do Programa Bolsa EJA.

Mulungu do Morro/BA, 16 de junho de 2026.

MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. ANEXO I — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Este formulário deve ser preenchido integralmente pelo representante legal da empresa interessada no credenciamento para o Programa Bolsa EJA, acompanhado da documentação comprobatória exigida no Edital.

1.1 Dados da Empresa

Identificação do Estabelecimento

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

1.2 Dados do Representante Legal

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

1.3 Checklist de Documentos (Habilitação)

O proponente declara que anexa a este formulário os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ (emitido nos últimos 30 dias).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Sefaz/BA).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mulungu do Morro).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.4 Declaração de Ciência e Aceite

O interessado declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e do Contrato de Comodato firmado entre o Município e a empresa gestora do sistema, aceitando todas as condições estabelecidas para a operação do Módulo Lojista SICONCARD.

Declara ainda possuir pleno conhecimento das regras operacionais do sistema SICONCARD e das disposições pertinentes do Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Mulungu do Morro e a SICONCARD Administradora e Serviços Ltda., naquilo que repercutam sobre a operacionalização do Programa Bolsa EJA e sobre as obrigações dos estabelecimentos credenciados.

LOCA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2. ANEXO II — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA.

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento.

Declara, ainda, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Mulungu do Morro, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3. ANEXO III — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim () Não.

LOCA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4. ANEXO IV — RELAÇÃO DE ITENS AUTORIZADOS E PROIBIDOS

O credenciamento visa exclusivamente o atendimento das necessidades básicas dos alunos do Programa Bolsa EJA. A comercialização de itens não autorizados ou a conversão de créditos em espécie sujeitará o lojista ao descredenciamento imediato e sanções administrativas.

4.1 Itens Autorizados (permitidos)

Categoria	Exemplos de Itens
Gêneros Alimentícios	Arroz, feijão, óleo, carnes, leite, pães, frutas, legumes e itens da cesta básica.
Material Escolar	Cadernos, canetas, lápis, mochilas, livros didáticos e papelaria em geral.
Vestuário e Calçados	Roupas em geral, uniformes, calçados fechados, chinelos e meias.
Higiene e Limpeza	Sabonetes, cremes dentais, shampoos, detergentes e desinfetantes.

4.2 Itens Proibidos (vedações absolutas)

Atenção: É expressamente proibida a utilização do cartão para aquisição dos itens abaixo, sob pena de rescisão contratual e multa.

1. Bebidas Alcoólicas: Qualquer tipo de bebida com teor alcoólico.
2. Tabaco e Derivados: Cigarros, fumo, charutos e acessórios correlatos.
3. Explosivos: Fogos de artifício e materiais inflamáveis perigosos.
4. Armamentos: Armas de fogo, munições ou simulacros.
5. Conversão em Dinheiro: É terminantemente proibido o "saque" ou a devolução de troco em dinheiro ao beneficiário.
6. Artigos de Luxo: Itens que não se enquadrem na natureza de subsistência ou educação.

LOCA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº/2026

1. DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

De outro lado, o ESTABELECIMENTO COMERCIAL [NOME/RAZÃO SOCIAL DO LOJISTA], inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE], portador do CPF nº [INSERIR CPF], doravante denominado simplesmente LOJISTA CREDENCIADO.

As partes, de comum acordo, celebram o presente Termo de Adesão, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Credenciamento correspondente e às cláusulas abaixo estipuladas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do LOJISTA CREDENCIADO ao sistema de fornecimento de produtos (gêneros alimentícios, materiais escolares e itens de primeira necessidade) aos beneficiários do Programa Municipal Bolsa EJA, mediante a utilização de cartões magnéticos ou tecnologia de QR Code geridos pelo sistema SICONCARD.

3. CLÁUSULA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1. O LOJISTA CREDENCIADO declara estar ciente de que a operacionalização do Programa Bolsa EJA ocorre por meio da plataforma tecnológica da empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, empresa detentora da tecnologia e comodataria do sistema junto ao MUNICÍPIO.

3.2. É condição obrigatória para a manutenção deste credenciamento que o LOJISTA CREDENCIADO contrate e mantenha ativo o "Módulo Lojista" diretamente com a SICONCARD,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



garantindo a infraestrutura necessária (equipamento e conexão à internet) para o processamento das transações.

3.3. Conforme previsto no item 2.2 do Contrato de Comodato principal, todos os custos relativos à taxa de adesão, mensalidade de suporte, manutenção do sistema e eventuais taxas de transação são de responsabilidade exclusiva do LOJISTA CREDENCIADO, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer ônus sobre a relação comercial privada entre o lojista e a administradora do sistema.

4. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO LOJISTA

O LOJISTA CREDENCIADO obriga-se a:

- I. Aceitar o cartão ou QR Code do Programa Bolsa EJA como forma de pagamento, sem a imposição de valor mínimo para compras;
- II. Praticar preços idênticos aos aplicados aos demais clientes e modalidades de pagamento, sendo expressamente proibido o acréscimo de qualquer valor ou percentual sobre o preço de prateleira em razão do uso do benefício;
- III. Proibir terminantemente a conversão do crédito do benefício em dinheiro (saque), bem como a venda de bebidas alcoólicas, tabaco ou produtos que não guardem relação com as finalidades do programa;
- IV. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Cupom Fiscal referente a cada transação realizada, mantendo a documentação à disposição da fiscalização municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- V. Manter em local visível do estabelecimento o selo ou adesivo de "Estabelecimento Credenciado - Programa Bolsa EJA".

5. CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO E REPASSE

5.1. O MUNICÍPIO efetuará o repasse global dos valores referentes aos benefícios concedidos diretamente à empresa SICONCARD, conforme cronograma financeiro do programa.

5.2. O repasse dos valores devidos ao LOJISTA CREDENCIADO, decorrentes das vendas efetuadas, será realizado pela SICONCARD, observados os prazos, taxas e condições comerciais

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



estabelecidas no contrato de prestação de serviços firmado entre o lojista e a referida administradora.

6. CLÁUSULA QUINTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital de Credenciamento sujeitará o LOJISTA CREDENCIADO às seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- I. Advertência por escrito: em casos de falhas operacionais leves ou primeira ocorrência de descumprimento de normas de sinalização;
- II. Suspensão temporária: por até 90 (noventa) dias, em caso de reincidência ou cobrança de preços diferenciados;
- III. Descredenciamento: em caso de fraude, conversão de crédito em dinheiro, venda de produtos proibidos ou condutas que configurem crime contra a administração pública.

Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o Município poderá exigir a devolução integral dos valores pagos indevidamente em decorrência de fraude ou utilização irregular do sistema.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado ao prazo de vigência do Edital de Credenciamento que lhe deu origem.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA OBSERVÂNCIA DAS REGRAS OPERACIONAIS DO SISTEMA

8.1. O LOJISTA CREDENCIADO declara ter ciência de que a operacionalização do Programa Municipal Bolsa EJA ocorre por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela SICONCARD Administradora e Serviços Ltda., em decorrência do Contrato de Comodato celebrado com o MUNICÍPIO.

8.2. O LOJISTA CREDENCIADO compromete-se a observar e cumprir as normas operacionais, procedimentos técnicos, protocolos de segurança, manuais de utilização e demais diretrizes

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



necessárias ao funcionamento regular do sistema, desde que compatíveis com o Edital de Credenciamento, este Termo de Adesão e a legislação vigente.

8.3. As atualizações operacionais promovidas pela administradora do sistema e formalmente comunicadas pelo MUNICÍPIO ou pela SICONCARD deverão ser observadas pelo LOJISTA CREDENCIADO, sempre que indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços e à segurança das transações.

8.4. A adesão ao presente credenciamento implica ciência de que a utilização do sistema tecnológico constitui requisito essencial para participação no Programa Municipal Bolsa EJA, sem que disso decorra qualquer vínculo contratual do MUNICÍPIO com obrigações assumidas exclusivamente entre o LOJISTA CREDENCIADO e a administradora do sistema.

9. CLÁUSULA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O LOJISTA CREDENCIADO compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução das atividades relacionadas ao Programa Municipal Bolsa EJA.

9.2. O LOJISTA CREDENCIADO deverá utilizar os dados pessoais dos beneficiários exclusivamente para a finalidade de processamento, validação e registro das transações realizadas no âmbito do Programa, sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais, publicitários, estatísticos ou quaisquer outros não expressamente autorizados pela Administração Municipal ou pela legislação aplicável.

9.3. O LOJISTA CREDENCIADO adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4. O LOJISTA CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO e à administradora do sistema SICONCARD a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o LOJISTA CREDENCIADO às penalidades previstas neste Termo de Adesão, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.6. Encerrada a participação do LOJISTA CREDENCIADO no Programa, este deverá cessar imediatamente qualquer tratamento de dados pessoais relacionado ao Programa Bolsa EJA, observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória de documentos fiscais e contábeis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Mulungu do Morro - BA, de junho de 2026

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

LOJISTA CREDENCIADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ERRATA

REF. EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 01/2026

Na edição nº 01968 do dia 16/06/2026 EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, do Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO C011606/2026

CREDENCIAMENTO: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PA010201/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81.

EMPRESA CONTRATADA: LIS SILVA PONTES LTDA, CNPJ nº 49.919.774/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde com a realização de CONSULTA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba.

FUNDAMENTO: Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.02 – 2022 – 339039 – Fontes: 1-500-1002

02.10.02 – 2031 – 339039 – Fontes: 1-550-1002

02.10.02 – 2032 – 339039 – Fontes: 1-540-1002

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

ASSINATURAS: Rodrigo Ferreira dos Santos-Secretário de Saúde / Lis Silva Pontes Serviços Ltda – Lis Silva Pontes-Contratada/Representante.

LEIA-SE:

CONTRATO C011606/2026

CREDENCIAMENTO: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PA010201/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81.

EMPRESA CONTRATADA: LIS SILVA PONTES LTDA, CNPJ nº 49.919.774/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde com a realização de CONSULTA ESPECIALIZADA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba.

FUNDAMENTO: Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02 – 2043 – 339039 – Fontes: 1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-621-0000

02.11.02 – 2044 – 339039 – Fontes: 1-500-1002 / 1-600-0000

02.11.02 – 2046 – 339039 – Fontes: 1-500-1002 / 1-600-0000

02.11.02 – 2047 – 339039 – Fontes: 1-500-1002 / 1-600-0000

02.11.02 – 2048 – 339039 – Fontes: 1-500-1002 / 1-600-0000

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

ASSINATURAS: Rodrigo Ferreira dos Santos-Secretário de Saúde / Lis Silva Pontes Serviços Ltda – Lis Silva Pontes-Contratada/Representante.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 PARA CADASTRO DE INTERESSADOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE MULUNGU 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamada Pública para captação de patrocínios destinados aos festejos do São Pedro de Mulungu 2026, visando ampliar a participação da iniciativa privada no apoio à realização do evento cultural promovido pelo Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o dia 27, às 12h00 (doze horas), quando será encerrado

Art. 3º Poderão participar da Chamada Pública pessoas físicas e jurídicas interessadas em associar suas marcas ao evento, mediante adesão às seguintes cotas de patrocínio:

I – Cota Bronze: R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – Cota Prata: R\$ 4000,00 (quatrocentos reais);

III – Cota Ouro: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º Serão disponibilizadas para esta Chamada Pública até 30 (trinta) Cotas Bronze, 20 (vinte) Cotas Prata e 10 (dez) Cotas Ouro, observada a ordem de adesão e o limite de vagas estabelecido para cada categoria.

§ 2º Encerrado o quantitativo de cotas previsto no parágrafo anterior, não serão aceitas novas adesões para a respectiva categoria de patrocínio.

Art. 4º Os patrocinadores terão direito às seguintes contrapartidas institucionais:

I – Cota Bronze

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



- Divulgação da marca no Backdrop oficial do evento, dentro do circuito da festa;
- Divulgação coletiva nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

II – Cota Prata

- Divulgação da marca no Backdrop oficial com destaque intermediário;
- Divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
- Exibição da marca em telão de LED durante o evento.

III – Cota Ouro

- Divulgação da marca no Backdrop oficial com destaque especial, sendo o tamanho em destaque demais patrocinadores;
- Divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura, duas vezes por semana, iniciando do pagamento do DAM até o início do festejo;
- Exibição da marca em telão central de LED durante toda a programação;
- Identificação como patrocinador oficial do São Pedro de Mulungu 2026 nas peças de divulgação do evento.
- Divulgação no Palco Principal pela locução do evento.

Art. 5º A disposição e o tamanho das marcas nos materiais de divulgação observarão critérios de proporcionalidade, impessoalidade, interesse público e adequação à categoria de patrocínio aderida.

Art. 6º A adesão à Chamada Pública não gera qualquer direito a favorecimento em contratações, licitações, convênios ou qualquer ato administrativo do Município, sendo vedada a utilização da condição de patrocinador para obtenção de vantagens perante a Administração Pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela organização do evento publicará o Edital de Chamada Pública contendo prazos, procedimentos de adesão, forma de pagamento e demais condições necessárias à participação.

Art. 8º Não serão admitidos patrocinadores cujas atividades sejam incompatíveis com a legislação vigente, a moralidade administrativa, o interesse público ou a finalidade cultural do evento.

Art. 9º. A emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será realizada pela Diretoria de Tributos, setor responsável pelo atendimento aos interessados.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



§ 1º O patrocinador deverá retirar o DAM junto à Diretoria de Tributos e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira ou pelos sistemas de arrecadação do Município, a Diretoria de Tributos procederá à respectiva baixa e à confirmação da adesão à cota de patrocínio escolhida.

§ 3º Somente após a confirmação do pagamento e da baixa do DAM a cota de patrocínio será considerada efetivamente contratada, observada a disponibilidade de vagas na categoria correspondente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – Bahia, 16 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº C070701/2026. **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81. **CONTRATADA:** GEOVANA SANTOS ALVES, CREFITO nº 426939-F. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de saúde como FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 32H, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba. **DO ADITIVO:** Supressão contratual no percentual de 15,62% (quinze vírgula sessenta e dois por cento) do contrato inicial. Ressalta-se que o percentual de supressão se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 01 de junho de 2026. Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2F9059CB4AE296D3ED2E52831F8561A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº C080701/2026. **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81. **CONTRATADA:** GISELE ALVES DE SOUZA, Farmacêutica inscrita no CRF/BA 021064. **OBJETO:** prestação de serviços na área de saúde como FARMACEUTICA, com carga horária de 32H, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba. **DO ADITIVO:** supressão contratual no percentual de 17,75% (dezessete vírgula setenta e cinco por cento) do contrato inicial. Ressalta-se que o percentual de supressão se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 01 de junho de 2026. Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº C020801/2026. **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81. **CONTRATADA:** IGOR PIRES SANTOS, CREFITO sob nº 354465/BA. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de saúde como FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 32H, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba. **DO ADITIVO:** Supressão contratual no percentual de 15,62% (quinze vírgula sessenta e dois por cento) do contrato inicial. Ressalta-se que o percentual de supressão se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 01 de junho de 2026. Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° C010801/2026. **Ref.:** CREDENCIAMENTO N° 01/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.465.010/0001-81. **CONTRATADA:** INÊS ALVES MACHADO XAVIER DIAS, Fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob n° 347821/BA. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de saúde como FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 32H, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba. **DO ADITIVO:** Supressão contratual no percentual de 15,62% (quinze vírgula sessenta e dois por cento) do contrato inicial. Ressalta-se que o percentual de supressão se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. na forma do artigo 124 da Lei n° 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 01 de junho de 2026. Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulunguomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº C032901/2026. **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81. **CONTRATADA:** RAISA LAIARA MASCARENHAS BRAGA, CRF/BA nº 013570. **OBJETO:** prestação de serviços na área de saúde como FARMACEUTICA, com carga horária de 32H, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mulungu do Morro/Ba. **DO ADITIVO:** supressão contratual no percentual de 17,75% (dezesete virgula setenta e cinco por cento) do contrato inicial. Ressalta-se que o percentual de supressão se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 01 de junho de 2026. Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.